

EDITAL N. 10/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONVOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

A **Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADep**, por sua Coordenação Geral e sua Coordenação Acadêmica, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto, torna pública a instalação de **Grupo de Trabalho (GT)** com o objetivo de **elaborar o programa de *compliance* da instituição**, no qual terá como primeira etapa a **formulação do Código de Ética e Conduta da ABRADep**, e convoca os membros da Academia para se inscreverem, na forma deste edital.

1. DA NATUREZA E ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

- 1.1. O Grupo de Trabalho (GT) ora instituído **têm a natureza de grupo de estudo temático**, com o objetivo de **elaborar o programa de *compliance* da instituição**, no qual terá como primeira etapa a **formulação do Código de Ética e Conduta da ABRADep**.
- 1.2. Considerada a natureza e a finalidade do GT, **as propostas e sugestões apresentadas serão submetidas à votação em Assembleia Geral**.
- 1.3. O GT terá duração de **30 dias**, inserindo-se nas atribuições dos componentes, além da apresentação da minuta do Código de Ética e Conduta, a proposta de todas as iniciativas institucionais da ABRADep que considerem pertinentes dentro de um programa de *compliance*.
- 1.4. O GT será composto por **10 (dez) membros**, sendo 05 (cinco) vagas preenchidas por indicação da Coordenação Geral e 05 (cinco) vagas mediante inscrição facultadas aos membros da ABRADep.
 - 1.4.1. **A composição deste GT respeitará o mínimo de 50% de cada gênero, considerando a totalidade das vagas.**
- 1.5. São **componentes do grupo de trabalho**, com as funções a seguir descritas:
 - 1.5.1. **Relator**, ao qual incumbe:
 - (i) Criar e administrar o grupo de WhatsApp do qual participarão exclusivamente os componentes do GT;
 - (ii) Coordenar os trabalhos, zelando pela estrita observância dos prazos;

- (iii) Distribuir entre os componentes do GT as tarefas necessárias à consecução dos trabalhos;
- (iv) Dar ciência e retorno acerca de materiais produzidos pelos demais componentes;
- (v) Sistematizar as propostas, a fim de submetê-las à votação, na forma de Relatório de Votação (art. 6º, Regulamento 2 da ABRADep);
- (vi) Convocar, ao final dos debates, a votação das propostas, sendo-lhe permitido votar;
- (vii) Apurar os resultados da votação;
- (viii) Elaborar a minuta final do **Código de Ética e Conduta**, contemplando as propostas aprovadas de forma sistematizada, e remetê-lo à Coordenação Geral;
- (ix) Elaborar a **proposta completa de todas as etapas/ações que devem compor o programa de *compliance* da Academia.**

1.5.2. **Debatedores**, aos quais incumbe:

- (i) Participar ativamente dos debates, inclusive mediante produção de material a ser encaminhado ao Relator e aos demais componentes;
- (ii) Executar, no prazo assinalado, as tarefas que lhe sejam assinaladas pelo Relator;
- (iii) Participar da votação das propostas de encaminhamento.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS DEBATEDORES

2.1. A partir da divulgação deste edital, os membros da ABRADep poderão solicitar sua inscrição como componentes do GT até o **dia 17 de agosto de 2020**.

2.2. A inscrição será feita **exclusivamente pelo e-mail secretaria.abradep@gmail.com** e conterà:

2.2.1. No caso de inscrição como **Relator**

- (i) **Minicurrículo**, indicando sua titulação e as principais atividades acadêmicas e profissionais que sejam relevantes aos fins deste Edital;
- (ii) **Brevíssima exposição** de sua motivação e de sua afinidade com o tema do GT.

- 2.2.2. **No caso de inscrição como Debatedor**, declaração de compromisso com a atuação efetiva no GT, em conformidade com as funções assinaladas no item 1.5.2 deste edital, e de ciência de que essa atuação é requisito para a inclusão nominal do componente no Relatório Final.
- 2.3. **A seleção será feita pela CG e pela Coordenação Acadêmica da ABRADep** dentre os inscritos cuja qualificação (acadêmica e/ou profissional) e experiência indiquem maior aptidão para o cargo.
- 2.4. No **dia 18 de agosto de 2020**, a Coordenação Geral e a Coordenação Acadêmica farão a **divulgação da composição do GT**, para imediato início dos trabalhos.

3. DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO

- 3.1. **A coordenação técnica dos trabalhos do GT**, para fins de cumprimento das disposições do presente edital e medidas correlatas, **incumbe à Coordenação Acadêmica** (art. 23, II, a, do Estatuto da ABRADep), assegurada aos componentes dos GT autonomia de proposições e deliberações.
- 3.1.1. **A Coordenação Acadêmica criará grupo de WhatsApp com os Relatores**, para divulgação das orientações formais necessárias e esclarecimento de dúvidas.
- 3.2. As discussões e deliberações serão realizadas por meio do grupo de WhatsApp podendo ser utilizados, complementarmente, outros meios de comunicação, como reuniões virtuais e presenciais, desde que não traga prejuízo à participação de qualquer dos componentes.
- 3.3. Ao longo da etapa de discussão, o Relator coletará as propostas e se encarregará de sistematizá-las como **Relatório de Votação**, em modelo a sua escolha, conforme metodologia adotada no âmbito do GT.
- 3.4. Na data designada para a votação, antes da submissão em Assembleia Geral, os componentes do GT proferirão seus votos, abertos, em relação a cada um dos pontos do Relatório de Votação, dentre as opções **“escolha de uma das propostas”**, **“inconclusivo”** ou **“nulo”** (art. 8º do Regulamento 2 da ABRADep).

- 3.5. O resultado será apurado pelo Relator ou por componente designado para tal função, observadas as seguintes regras (art. 10 do Regulamento 2 da ABRADep):
- 3.5.1. **Os votos nulos serão descartados;**
- 3.5.2. Fixados os **votos válidos**, o Relator adequará as minutas do **Código de Ética e Conduta e do programa de *compliance* da instituição**, contemplando as propostas aprovadas no âmbito do GT de forma sistematizada, e as remeterão à Coordenação Geral.
- 3.6. **Somente serão incluídos o nome dos componentes que tenham efetivamente participado dos debates e da votação**, facultando-se, porém, ao componente que tenha proferido voto válido vencido em qualquer dos pontos requerer a exclusão de seu nome, caso considere inadequada sua associação nominal à proposição aprovada.
- 3.7. Conferidos pelos componentes do GT, as minutas do Código de Ética e Conduta e do programa de *compliance* da instituição serão remetidas à Coordenação Geral para conferência formal e até o dia **27 de setembro de 2020**.

4. DA SUBMISSÃO AOS DEMAIS MEMBROS

- 4.1. Realizada a conferência formal dos documentos referidos no item 3.7, a Coordenação Geral encaminhará as propostas coletadas para apreciação da Assembleia Geral, no formato de votação, exclusivamente na modalidade eletrônica, até o dia **12 de outubro de 2020**.
- 4.2. **A Coordenação Geral, abrirá uma consulta extraordinário, por meio de edital de convocação, onde disporá todas as regras e instruções para tal.**
- 4.3. **A convocação será realizada mediante divulgação via e-mail abradep@googlegroups.com e para o grupo de WhatsApp “ABRADEP OFICIAL”, sendo de responsabilidade de cada membro manter dados atualizados para assegurar a comunicação por ao menos uma das formas (art. 5º do Regulamento 2 da ABRADep).**
- 4.4. **Findada a Assembleia Geral e apurado o resultado final da votação, o Relator se encarregará de**

- 4.4.1. Elaborar a minuta final do **Código de Ética e Conduta**, contemplando as propostas aprovadas em Assembleia Geral de forma sistematizada, e remetê-lo à Coordenação Geral;
- 4.4.2. Elaborar a **proposta completa de todas as etapas/ações que devem compor o programa de *compliance* da Academia.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Aplica-se ao funcionamento do GT, no que couber, as disposições procedimentais do **Regulamento 2** da ABRADep.
- 5.2. As situações não previstas neste edital e que possam impactar nas atividades do GT ora instituídos serão objeto de deliberação conjunta pela Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica que deverão, na decisão, pautarem-se pelo prestígio à participação efetiva dos membros e à pluralidade da composição da Academia.
- 5.3. O presente edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, no **prazo preclusivo de 2 dias** a contar de sua divulgação, observado, no que couber, o procedimento descrito no item 4.3 supra.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2020

Marcelo Weick Pogliese
Coordenador-Geral

Vânia Aieta
Coordenadora Adjunta

Gabriela Rollemberg
Secretária-Geral

Denise Schlikmann
Secretária Adjunta

Juacy dos Santos
Tesoureiro

Roberta Maia Gresta
Coordenadora Acadêmica